



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Quinze de Novembro n.º 63 – Centro – Maxaranguape/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO.

Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, destinado a atender a demanda das Secretarias Municipais deste município, conforme quantitativo e especificações apresentadas a seguir, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Itens e quantitativos:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UN	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	MÁSCARA N95 PFF2 Tecido Fundido por Fusão PP e algodão de ar quente PP, com clipe metálico.	3.000 Três Mil	UND	9,03	27.096,00
02	MASCARA CIRÚRGICA DESC. TRIPLA Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) mínima de 95% para partículas com tamanho médio de 3mm, garantindo maior proteção. Tripla camada com Filtro; Elásticos revestidos que proporcionam conforto e agilidade; Soldada eletronicamente por ultrassom; Não estéril, atóxica e apirogênica; Descartável e de uso único.	20.000 Vinte Mil	UND	2,19	43.920,00
03	AVENTAL DE ISOLAMENTO DESC. Tiras na cintura e pescoço, Material de alta resistência e maleável, Tamanho: único. Manga longa com elástico no punho. Produto não estéril.	1.000 Um Mil	UND	13,79	13.796,00
04	MACACÃO DE PROTEÇÃO Macacão de Proteção na cor branca, com elásticos no punho, cabeça e tornozelo.	300 Trezentos	UND	72,65	21.795,00
05	GORRO DESCARTÁVEL Touca de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único.	600 Seiscentos	UND	0,14	280,00
06	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de Acrílico incolor, com hastes pretas	200 Duzentos	UND	12,06	2.412,00
07	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL Protetor facial - Face Shield em PP 0,5mm, Viseira em PP que possui uma transparência de 90%, Reutilizável, higienizado, Design anatômico e ajustável, Produzida totalmente em Polipropileno (PP) atóxico, inodoro, reciclável, Largura da área de contato com a pele: 30mm, Cor do visor: Transparente, Cor do suporte: preto, Espessura: 0,50mm	200 Duzentos s	UND	30,52	6.104,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Quinze de Novembro n.º 63 – Centro – Maxaranguape/RN

08	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P Luvras em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, totalmente impermeável á água e a outros fluídos, Superfície lisa.	6.000 Seis Mil	UND	0,52	3.156,00
09	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M Luvras em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, totalmente impermeável á água e a outros fluídos, Superfície lisa.	8.000 Oito Mil	UND	0,52	4.208,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G Luvras em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, totalmente impermeável á água e a outros fluídos, Superfície lisa.	4.000 Quatro Mil	UND	0,52	2.104,00
11	ÁLCOOL GEL 70% Álcool em Gel Antisséptico 70% INPM, contendo 5.000ml	200 Duzentos	UND	116,33	23.266,60
12	ÁLCOOL LIQUIDO 70% Álcool líquido Hidratado 70% INPM, contendo 5.000ml	200 Duzentos	LTS	89,16	17.833,40
13	TESTE RÁPIDOS IGG E IGM	1.000 Um Mil	UND	147,66	147.667,00
14	ÁLCOOL GEL 70% Álcool em Gel Antisséptico 70% INPM Contendo 1.000ml	5.000 Cinco Mil	LTS	23,63	118.165,00
15	ÁLCOOL LIQUIDO 70% Álcool em líquido Hidratado 70% INPM Contendo 1.000ml	5.000 Cinco Mil	LTS	12,96	64.835,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					496.638,00

2 – JUSTIFICATIVAS

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape ratifica a necessidade da aquisição dos Equipamentos para aquisição futura, para atender a demanda dos servidores deste município de Maxaranguape.

A necessidade destas aquisições se dá em virtude na proteção de nossos servidores e da população em atendimento nas diversas Secretarias Municipais.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Quinze de Novembro n.º 63 – Centro – Maxaranguape/RN

Os equipamentos deverão ser entregues, após aprovação final da Secretaria solicitante.

O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

4.4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

O objeto licitado só será aceito se estiver de acordo com os padrões de qualidade, constantes no edital, no qual deverão obedecer ao solicitado.

Por ocasião da entrega, os produtos deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da Prefeitura e em perfeitas condições, no prazo e local determinados no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos produtos.

O recebimento dos produtos será feito após inspeção de servidor designado, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, pelo técnico responsável para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 03 (três) dias úteis, devendo os produtos recusados ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Maxaranguape/RN;

2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas na Lei.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Quinze de Novembro n.º 63 – Centro – Maxaranguape/RN

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Obrigações da Prefeitura de Maxaranguape:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- b. definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de servidores designados para este fim;
- d. Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela Empresa contratada.
- e. Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos produtos a serem entregues;
- f. Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;
- g. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.2 - Obrigações da Empresa:

- a. Realizar a entrega dos produtos, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas, devendo os mesmos serem prestados junto à sede deste (a), ou onde for mencionado na Ordem de Prestação de Compra.
- b. Substituir o produto, em caso de entrega de item com as especificações divergentes das solicitadas no termo de referência, defeituoso ou avariado, por outro em perfeita condição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando do recebimento de comunicado formal, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura de Maxaranguape.
- c. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- e. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- f. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da Ata de Registro e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração da Ata de registro e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Quinze de Novembro n.º 63 – Centro – Maxaranguape/RN

6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência ao Gabinete do Prefeito.

O Atesto das Notas Fiscais, será feito pelo Secretário solicitando dos serviços que registrará todas as ocorrências relacionadas e encaminhará a Nota ao setor responsável para providências quanto ao pagamento da mesma.

Maxaranguape/RN, 24 de julho de 2020.

Sanclair Solon de Medeiros
Secretário Municipal de Administração